



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A - Diretoria  
Administrativa e Financeira**

Orientação nº 17/SEE/SREA/DAFI  
Processo Nº 1260.01.0019941/2026-07

**Assunto: Orientações gerais sobre a verificação de compatibilidade de CNAE nos processos de contratação (SGD)**

Prezadas Diretoras, Prezados Diretores e Equipes Financeiras das Caixas Escolares,

Com o objetivo de aprimorar os processos de compras e garantir a segurança jurídica na aplicação dos recursos públicos, enviamos orientações importantes sobre a verificação das atividades econômicas (CNAE) das empresas participantes nos processos de contratação via Sistema de Gestão Descentralizada (SGD).

1. É importante esclarecer que o sistema não realiza o bloqueio ou filtro automático das empresas com base no CNAE. Sendo assim, qualquer fornecedor que possua o cadastro aprovado pela SRE consegue visualizar as solicitações de orçamento e enviar propostas.
2. No momento de analisar as propostas recebidas, o perfil da escola no SGD não exibe o CNAE da empresa, liberando o acesso apenas ao CNPJ do fornecedor ofertante.
3. Como o sistema não faz o filtro prévio, cabe à Caixa Escolar atestar a capacidade da empresa. Antes de emitir a Ordem de Compra para o fornecedor de menor preço, a escola deve copiar o CNPJ disponibilizado na proposta e realizar uma consulta externa (por exemplo, através do site da Receita Federal ou portal do Empreendedor). O objetivo desta consulta pelo CNPJ é verificar se a empresa possui a atividade econômica (CNAE) compatível com o bem ou serviço que está sendo contratado (como transporte de cargas/passageiros, manutenção predial, comércio de alimentos, etc).
4. Se, ao realizar a consulta externa, a escola constatar que a empresa com o menor preço não possui a atividade econômica adequada para executar o serviço, ela não deve ser selecionada. A escola deverá passar para a análise da próxima proposta com o menor preço. No momento de emitir a Ordem de Compra para este novo fornecedor, basta utilizar o campo "Justificativa para escolha do fornecedor" para explicar o motivo da desclassificação da proposta anterior. Recomendamos o uso do seguinte texto padrão sugerido pelo sistema: **"CNAE incompatível com o objeto contratado"**.

A adoção desta etapa de verificação é fundamental para resguardar a Caixa Escolar e assegurar que as compras e os serviços prestados às nossas unidades sejam executados por empresas devidamente aptas e regulamentadas.

Contamos com a atenção e colaboração de todos.

Atenciosamente,

**Henrique Alves de Souza Mourão**

Diretor Administrativo e Financeiro da

Superintendência Regional de Ensino - Metropolitana A

Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Alves de Souza Mourão**, **Diretor Administrativo e Financeiro**, em 27/05/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **140765482** e o código CRC **6E755C19**.